

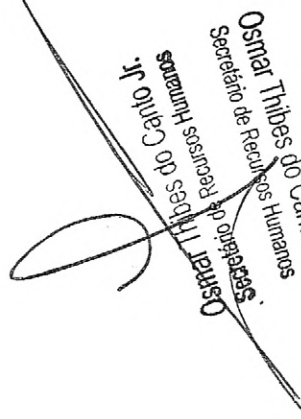
**SIMULAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE DE 3,69%**

| Órgão                                       | Valores Folha (média) * | Folha Anual             | % Reaj. | % Veget | Valor Reajuste      |                     | Valor Vegetativo Mensal ** | Folha Atualizada        |       |
|---|-------------------------|-------------------------|---------|---------|---------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|-------|
|   |                         |                         |         |         | Mensal              | Mensal              |                            | Mensal                  | Anual |
| Prefeitura                                  | 60.000.644,90           | 800.008.398,69          | 3,69%   | 3,00%   | 2.214.023,80        | 1.764.019,34        | 63.978.688,04              | 853.048.960,61          |       |
| Demais Entes (SAAE, URBES, FUNSERV e EMPTS) | 20.309.482,36           | 270.793.030,44          | 3,69%   | 3,00%   | 749.419,90          | 609.284,47          | 21.668.186,73              | 288.909.084,17          |       |
| <b>Total</b>                                | <b>80.310.127,26</b>    | <b>1.070.801.429,12</b> |         |         | <b>2.963.443,70</b> | <b>2.373.303,81</b> | <b>85.646.874,77</b>       | <b>1.141.958.044,78</b> |       |

\* Os valores da folha (despesa orçamentária) têm base no Relatório de Execução Orçamentária da SEFAZ - Período novembro/17 a outubro/18.

\*\* Nos valores vegetativos da Prefeitura, foram desconsiderados os Agentes Políticos, Comissionados Externos e Professores Eventuais, que não têm evolução funcional.

  
Rafael Rodrigo Campanholi  
Chefe de Divisão de  
Adm. de Pagamentos/SERH

  
Osvaldo Tibães do Carmo Jr.  
Secretário de Recursos Humanos  
Secretaria de Recursos Humanos  
Osasco

## DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao Projeto de Lei, em anexo, que concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Sorocaba, passo a **DECLARAR**, nos termos do art. 17, § 6º, cc art. 16, inciso II, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que:


01 – A aprovação do referido Projeto de Lei tem plena adequação à Lei Municipal nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorocaba para o exercício orçamentário de 2019 (LOA 2019);

02 – A aprovação do referido Projeto de Lei tem plena compatibilidade com a Lei Municipal nº 11.619, de 30 de novembro de 2017, a qual estabelece o Plano Plurianual do Município de Sorocaba para o período de 2018 a 2021, definindo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal (PPA 2018/2021);

03 – A aprovação do referido Projeto de Lei tem plena conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Lei Municipal nº 11.772, de 31 de julho de 2018, a qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências (LDO 2019).

Por fim, **DECLARO** ainda que a despesa oriunda da aprovação de tal Projeto de Lei **não ultrapassará** o previsto para o exercício orçamentário de 2019 da Prefeitura de Sorocaba, e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sorocaba, 4 de Janeiro de 2019

  
**José Antonio de Oliveira Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
FUNSERV



# Prefeitura de SOROCABA

## MINUTA DE DECRETO

(DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TABELA DE DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI XXXXXXXXX, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA).

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tabela de descontos e o valor do benefício do vale alimentação previsto na Lei XXXX, DECRETA:

Art. 1º - O vale alimentação concedido será no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, nos termos da legislação citada.

Art. 2º - Os descontos em folha de pagamento ocorrerão com base na seguinte tabela, considerando a remuneração de cada servidor, conforme previsto no Artigo 3º da Lei XXXX:

| Piso Salarial | De           | Até           | Porcentagem / Valor Desconto |            |
|---------------|--------------|---------------|------------------------------|------------|
| 1,50          | R\$ -        | R\$ 2.080,23  | 5%                           | R\$ 10,00  |
| 1,75          | R\$ 2.080,24 | R\$ 2.426,94  | 10%                          | R\$ 20,00  |
| 2,00          | R\$ 2.426,95 | R\$ 2.773,64  | 25%                          | R\$ 50,00  |
| 2,25          | R\$ 2.773,65 | R\$ 3.120,35  | 40%                          | R\$ 80,00  |
| 2,50          | R\$ 3.120,36 | R\$ 3.467,05  | 65%                          | R\$ 130,00 |
| 2,75          | R\$ 3.467,06 | R\$ 3.813,76  | 80%                          | R\$ 160,00 |
| 3,00          | R\$ 3.813,77 | R\$ 4.160,46  | 95%                          | R\$ 190,00 |
| -             | R\$ 4.160,47 | R\$ 99.999,00 | 100%                         | R\$ 200,00 |

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito de Sorocaba



## DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, que prevê a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos do município de Sorocaba, passo a informar que:

Na competência de Diretor Geral, em substituição, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, na hipótese de ocorrer o reajuste de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a referida despesa está em plena conformidade com:

1. a **Lei Orçamentária Anual nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018**, que estima a receita e fixa a despesa do município de Sorocaba para o exercício de 2019,
2. a **Lei de Diretrizes Orçamentária nº 11.772**, de 31 de julho de 2018 (LDO),
3. a **Lei do Plano Plurianual nº 11.619**, de 30 de novembro de 2017 (PPA 2018-2021).

Sorocaba, 04 de janeiro de 2019.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
Diretor Geral – em substituição